PROCESSO N° 189/15 PROTOCOLO N° 13.362.812-6

PARECER CEE/CEIF N° 73/15 APROVADO EM 18/05/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO MARISTA SANTA MARIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 336/15-SUED/SEED, de 30/03/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 03/10/14, de interesse do Colégio Marista Santa Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Marista Santa Maria, localizado na Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, nº 98, São Lourenço, município de Curitiba, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 276/15, de 18/02/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 04/03/15 até 04/03/20 (fls. 305, 306).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais nº 2228/80, de 05/11/80 e nº 382/10, de 01/02/10. Reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3133/81, de 23/12/81. A última renovação de reconhecimento foi concedida, pela Resolução Secretarial nº 4658/08, de 10/10/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 2008 até 31/12/12 (fl. 289).

À folha 312 a instituição de ensino apresenta ofício com a justificativa pelo atraso no protocolo da documentação da solicitação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 09 - CURITIBA — MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA

ESTAB.: 01190 - SANTA MARIA, C MARISTA-EI EF M — ENT MANTEN.: ASSOC.BRAS.EDUC.E CULT./GRUPO MARISTA

CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	3	3	3	3
	HISTORIA	3	3	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	DESENVOLV PESSOAL E SOCIAL	1	1	1	1
	ENSINO RELIGIOSO	2	2	2	2
	INIC A FILOSOFIA	1	1	1	1
	L E M-INGLES	2	2	2	2
	LAB DE CIENCIAS			1	1
PD	SUB-TOTAL	6	6	7	7
	TOTAL GERAL	29	29	30	30

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
6º, 7º, 8º E 9º ANOS: 4X NA SEM 6 AULAS DIARIAS E 1X NA SEM 5 AULAS DIARIAS. LABORATORIO DE CIEMCIAS PARA 8º E 9º ANOS 1 X NA SEM NO PERIODO DA TARDE.

DATA DE EMISSAO: 28 DE Outubro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maria Verônica da Silva
Chefe do NRE Curitiba
Decreto 9215/13 - DOE 23/10/2013

Everson Caleff Ramos
Diretor Geral

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 295 e 296 e consta o seguinte quadro de alunos:

GRUPO MARISTA

Avaliação de Curso/Alunos

sino	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
ISINO FUND. 9 ANOS	1º ANO	179	193	209	208	208	1	-	-	-	-	3	3	8	1	2	5	8	8	7	7	170	182	193	200	199
ISINO FUND. 9 ANOS	2º ANO	180	212	222	212	337	-	-	1	-	-	6	3	4	3	7	1	5	3	2	2	169	206	215	207	228
ENSINO FUND.	2ª SÉRIE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENSINO FUND. 9 ANOS	3º ANO	174	175	214	238	229	1	-	-	-	1	-	-	4	5	-	2	1	-	-	1	171	173	210	233	228
ENSINO FUND.	3ª SÉRIE	192	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	6	-	-	-	-	184	-	-	-	-
ENSINO FUND. 9 ANOS	4º ANO	197	189	189	219	251	-	-	-	-	-	5	3	3	1	4	7	2	-	-	4	185	184	186	218	243
ENSINO FUND.	4ª SÉRIE	197	207	-	-	-	-	-	-	-	-	5	2	-	-	-	7	1	-	-	-	185	204	-	-	-
ENSINO FUND. 9 ANOS	5º ANO	-	-	196	191	234	-	-	-	-	-	-	-	1	2	2	-	-	-	3	5	-	-	195	186	227
ENSINO MÉDIO	3ª SÉRIE	211	215	243	-	-	1	-	-	-	-	1	7	12	-	-	6	11	10	-	-	203	197	221	-	-
ENSINO FUND. 9 ANOS.	6º ANO	-	-	-	-	217	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	214
ENSINO FUND.	6ª SÉRIE	240	211	221	223	-	-	-	-	-	-	5	4	9	2	-	7	7	3	9	-	228	200	209	222	-
ENSINO FUND. 9 ANOS.	7º ANO	-	-	-	-	233	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	5	-	-	-	-	225
ENSINO FUND.	7ª SÉRIE	190	231	229	234	-	-	-	-	-	-	5	7	6	2	-	10	12	8	15	-	175	212	214	216	-
ENSINO FUND. 9 ANOS.	8º ANO	-	-	-	-	231	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA
SEED
Fls 205

GRUPO MARISTA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

valiação de Curso/Alunos

sino	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
ENSINO FUND.	8ª SÉRIE	191	203	242	240	-	1	-	-	-	-	4	6	14	4	-	4	15	9	9	-	182	181	219	227	-
ENSINO FUND. 9 ANOS.	9º ANO	-	-	-	231	228	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7	-	-	-	15	12	-	-	-	214	209

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 447/14, de 04/11/14, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras, Iozodara T. Branco De George, licenciada em Matemática e Vera Lúcia Bergamini Erbe, licenciada em História, procedeu a Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 282).

Consta à folha 283, Termo de Responsabilidade com assinatura da Chefia do NRE de Curitiba e das Técnicas Pedagógicas da Comissão de Verificação.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 187/15 - CEF/SEED, de 27/02/15, encaminhou a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, tendo em vista o atendimento previsto nas normas.

2. Mérito

Trata se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Marista Santa Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Curitiba.

A Comissão de Verificação no Relatório Circunstanciado informa que a instituição de ensino apresentou o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, a Matriz Curricular, o quadro de docentes com suas respectivas habilitações, o Relatório de Avaliação Interna, dispondo de recursos físicos, materiais e humanos de acordo com as exigências legais.

No Relatório Circunstanciado à folha 277, consta a informação sobre o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 805982/14, de 12/11/14, com validade no período de 30/09/14 até 30/09/15. A Licença Sanitária nº 04316/14, de 10/09/14, com validade até 10/09/15 consta à folha 278.

Às folhas 311, 312 foram apensados os seguintes documentos: justificativa da direção da instituição de ensino pelo atraso no protocolo deste processo; cópia da Matriz Curricular do Ensino Fundamental.

PROCESSO N° 189/15

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Marista Santa Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Carmen Lúcia Gabardo
Vice - Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE